



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 250 de 31 de julho de 2008



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

**Julgamento dia 25/07/08**

**Processos Deferidos**

Proc. nº 12.881 de 18/07/08 e 12.948 de 121/07/08 (apenas troca Real de Infrator)

**Julgamento dia 25/07/08**

**Processos Indeferidos**

Proc. nº 12.771 de 16/07/08 e 12.948 de 21/07/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valença, 07 julho de 2008

Parecer Nº 002/CME/2008

**Assunto:** Dispõe sobre a avaliação do 1º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Valença – RJ.

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e Câmara do Ensino Fundamental no uso de suas atribuições da parecer favorável a aprovação da avaliação do 1º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino do Município de Valença – RJ.

**Considerando:**

- que atende a lei 9394/96 LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Art. 11** – Os municípios incumbir-se-ão de:

– organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

III- baixar normas complementares para o seu sistema de Ensino.

- que **Art. 12 da Lei 9394/96.**

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

V- promover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento.

- que **Art. 24 da Lei 9394/96**

A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a)- por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola.

V- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) – avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do

período sobre os de eventuais provas finais;

b) - possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) - possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) - aproveitamento de estudo concluído com êxito;

e) - obrigatoriedade de estudo de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pela instituições de ensino em seus regimentos.

**Justificativa:**

**Considerando:**

que certas medidas, principalmente educacionais, devem ser amadurecidas e discutidas conjuntamente; também que as escolas tenham implantado seus Conselhos Escolares, vemos como atitude de bom senso que tais reformulações avaliativas sejam discutidas a nível dos mesmos e portanto implantadas somente a partir do ano letivo que precede a este.

**Voto do Relator:**

Em geral, nos meios educacionais, a idéia de avaliação quase só se aplica ao desempenho dos alunos. Entretanto, a avaliação vem assumindo importância vez maior e mais ampla uma função da necessidade de planejar a partir de dados e indicadores reais e confiáveis.

Assim a avaliação se aplica, hoje, tanto ao âmbito dos resultados escolares ( rendimento escolar dos alunos e fatores a eles associados, qualidade das aprendizagem, desempenho dos alunos em provas específicas) quanto ao âmbito da avaliação institucional ( condições de infra-estrutura das escolas, processo de gestão, formação, qualificação e produtividade do pessoal docente e do técnico administrativo).

Ao discutir e definir sua concepção de avaliação, a escola deve considerar esses dois âmbitos.

A Constituição Federal de 1988, a Legislação Educacional e o PNE - Plano Nacional de Educação Lei 10172 de 9 de janeiro de 2001 convergem para o objetivo maior da garantia do padrão de qualidade do ensino.

O relator vota favorável que este conjunto de diretrizes apresentados, garantirão o direito e deveres básicos de cidadania.

Recomendamos portanto, que esta Lei entre em vigor no ano letivo de 2009

**Roberto Plácido de Almeida**  
Relator

**Decisão da Câmara:**

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas Acompanha o voto do relator com as justificativas apresentadas.

**Decisão do Conselho Municipal de Educação:**

Em sessão Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2008 foi aprovada por unanimidade.

Valença, 30 de julho de 2008

**Roberto Plácido de Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Esta Lei entra em vigor no ano letivo de 2009**

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [contato@valenca.rj.gov.br](mailto:contato@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**

**Chefe de Gabinete**

Leandro Moreira Teixeira

**Procuradoria Jurídico**

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

**Assessoria de Comunicação Social**

Paulo Sérgio Murat

**Inspetoria de Controle Interno**

Antônio Carlos de Oliveira  
Wanderson Esteves Palmeira

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Romero Dias da Silva  
**Santa Isabel:** Paulo Cesar de Almeida Duque  
**Pentagna:** Carlos Henrique Barros Machado  
**Parapeúna:** Ricardo Magno Lacerda  
**Conservatória:** Simone de Carvalho Diz

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Dr. José Roberto de Barros Vieira

**Secretaria de Administração**

Dr. David Barbosa Nogueira

**Secretaria de Fazenda**

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e  
Planejamento Urbano**

Dr. Paulo Sérgio Gomes da Graça

**Secretaria de Educação**  
Solange de Azevedo Teixeira

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Wilson Silva Fort

**Secretaria de Saúde**  
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos  
e Defesa Civil**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**  
Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,  
Esporte e Lazer**  
Rogério Silva Fort

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**  
Lourenço de Almeida Capobianco

**VICE-PRESIDENTE:**  
José Reinaldo Alves Bastos

**1º SECRETÁRIO:**  
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

**2º SECRETÁRIO:**  
Maria Stela dos Santos Beiler

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Termo de Parceria Nº. 001/2008, firmado entre a Prefeitura Municipal de VALENÇA – RJ, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua. Dr. Figueiredo, 320 – centro – Valença RJ CP 27.600,000, CNPJ/MF 29.076.130/0001-90 e a OSCIP – FACE A FACE AÇÃO SOLIDÁRIA, CNPJ 02.045.661/0001/69, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 528, sala 203, Centro, Cep. 35.670-000 Mateus Leme/MG. OBJETO: encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira de valores exigidos indevidamente pelo INSS, por ocasião da contribuição criada pela lei nº. 9.506/97, que acresceu o inciso h, ao artigo 22 da lei 8.212/91, instituindo a cobrança em face dos subsídios pagos aos titulares de cargos eletivos, no período de 1998 a 2004, também a revisão dos procedimentos adotados com relação ao pagamento de contribuições ao INSS, às dívidas existentes e aos parcelamentos efetuados pela municipalidade, visando a identificação de créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos. Valor R\$ 3.312.029,91, vigência 48 (quarenta e oito) meses. Valença – RJ, 15 de maio de 2008.**

**Termo de Parceria Nº. 002/2008, firmado entre a Prefeitura Municipal de VALENÇA – RJ, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua. Dr. Figueiredo, 320 – centro – Valença RJ CP 27.600,000, CNPJ/MF 29.076.130/0001-90 e a OSCIP – FACE A FACE AÇÃO SOLIDÁRIA, CNPJ 02.045.661/0001/69, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 528, sala 203, Centro, Cep. 35.670-000 Mateus Leme/MG. OBJETO: Promoção dos direitos estabelecidos a esta municipalidade, visando a recuperação de tributos relativos ao PASEP – PROGRAMA DE APÓIO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO – junto à Secretaria da Receita Federal, para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimentos indevidos ou a maior no período compreendido entre outubro de 1995 e fevereiro de 1999. Valor R\$ 3.800.000,00, vigência 48 (quarenta e oito) meses. Valença – RJ, 15 de maio de 2008.**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 13.344/2008**

**Objeto:** Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede de ensino.

**Favorecido:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

**Valor:** R\$ 97.888,80 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**Fundamentação:** “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº: 009/2008/FMS**

**Processo Administrativo nº 1135/2008/FMS**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS

**Tipo de Licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

**Data e hora da abertura da Licitação:** Dia 18 de agosto de 2008 às 10:00 horas

**Condições de retirada do Edital:** Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Atenciosamente

Aline de Oliveira Terra Pinto  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº: 010/2008/FMS**

**Processo Administrativo nº 963/2008/FMS**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao Pronto Socorro Municipal, Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família

**Tipo de Licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão Especial de Pregão situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

**Data e hora da abertura da Licitação:** Dia 25 de agosto de 2008 às 10:00 horas

**Condições de retirada do Edital:** Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Atenciosamente

Aline de Oliveira Terra Pinto  
Pregoeira

**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
DAE – Departamento de Água e Esgoto  
Comissão Especial de Licitações**

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Concorrência Nacional – CN nº 001/2008

**Processo Administrativo:** nº. 12.548/08

**Objeto:** Gestão integrada dos sistemas e serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no perímetro urbano do distrito sede e dos demais distritos do Município de Valença – RJ.

**Aquisição do Edital:** O edital poderá ser retirado na Secretária de Serviços Municipal de Públicos, na sala da Comissão Especial de Licitações, devendo os interessados preencher e assinar o recibo na data de sua retirada e entregar 50 CD's e 02 resma de papel tamanho A-4.

**Recebimento da Documentação e Proposta:** Todos os documentos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Serviços Públicos localizado à Av. Osiris de Paiva Souza, s/nº, Valença - RJ, CEP: 27.600-000, (Garagem Municipal) as 09:00 h do dia 12 de setembro de 2008, em sala especial devidamente identificada e sinalizada.

**OBSERVAÇÃO:** Todas as etapas do Processo Administrativo Licitatório estarão disponíveis para consulta ao público interessado no endereço supracitado.

Eng. Gustavo Garcia Serafim  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

### RESOLUÇÃO 03/2008

No uso de minhas atribuições, através da lei 1725/95 como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com o pré-estabelecido pela plenária do dia 24/06/2008, resolvo que:

Após apresentação dos documentos e aprovação do Conselho, a Entidade: Associação da Casa de Caridade de Conservatória foi considerada apta a ter sua renovação de inscrição junto ao CMAS.

Após publicação no Boletim Oficial desta Resolução a referida entidade receberá seu certificado.

Assim assino a presente Resolução, para que produza os devidos e legais efeitos.

Valença, 22 de julho de 2008.

Wanda Lourença Moreira  
Presidente do CMAS

**PORTARIA Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**EXONERAR**, a partir do dia 01 de junho de 2008, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Município de Valença:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
    - Carla Genta Soares;
    - Victor Brasil Cardozo Macedo.
  - **FAA – Fundação Dom André Arcoverde:**
    - Gilberto Ferreira Leite;
    - Flávia da Silva Cosate Nascimento.
  - **Ação Social Valenciana:**
    - Marilena Pereira Monteiro.
  - **União Municipal Espírita Valenciana:**
    - Gileimar Furtado de Souza;
    - Alan Kardec da Rocha Guimarães.
  - **Projeto Crescer – Associação de Amigos do Bairro Cambota:**
    - Edileusa da Glória Castro;
    - Marco Antônio da Silva.
  - **Artesanato Nossa Senhora Aparecida – Congregação das Filhas do Divino Zelo:**
    - Irmã Josilene da Rocha;
    - Ana Lúcia Ferreira de Barros Leal.
  - **Associação Balbina Fonseca:**
    - Aloysio Reynato Maria Infante de Jesus Breves Beiler;
    - Hamilton Borba Barros.
  - **Rotary Clube de Valença:**
    - Wanda Lourença Moreira;
    - Maria Teresa Santos Leite Pinto.
- EXECUTIVO MUNICIPAL**
- **Secretaria de Governo e Administração:**
    - Vânia Regina Borges;
    - Cássia Garcia Campos.
  - **Assessoria de Promoção Social:**
    - Roberto do Nascimento Ávila;
    - Sirley Maria Liodoro.
  - **Procuradoria Geral do Município:**
    - Genilza Maria da Rosa;
    - Juliana Albuquerque de Omena Alves.
  - **Assessoria de Esporte e Lazer:**
    - Carlos Alberto Mattos Ferreira;
    - Gilberto da Silva Gabriela.
  - **Secretaria de Educação:**
    - Isabel Nogueira Santos;
    - Solange de Azevedo Teixeira.
  - **Secretaria de Saúde:**
    - Angelina Silva Xavier;
    - Rita de Cássia Ribeiro Jannuzzi.
  - **CIMEE – Centro Integrado Municipal de Educação Especial:**
    - Anna Cristina Souza Valladares;
    - Bruno Nogueira de Oliveira.
  - **Secretaria de Cultura e Turismo:**
    - Elisabete de Oliveira Carvalho Ribeiro;
    - José Jerônimo Farina de Almeida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 499A, DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**NOMEAR**, a partir do dia 02 de junho de 2008, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Município de Valença, e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, de acordo com a legislação:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
    - Carla Genta Soares;
    - Victor Brasil Cardozo Macedo.
  - **FAA – Fundação Dom André Arcoverde:**
    - Gilberto Ferreira Leite;
    - Flávia da Silva Cosate Nascimento.
  - **Ação Social Valenciana:**
    - Marilena Pereira Monteiro.
  - **União Municipal Espírita Valenciana:**
    - Gileimar Furtado de Souza;
    - Alan Kardec da Rocha Guimarães.
  - **Projeto Crescer – Associação de Amigos do Bairro Cambota:**
    - Edileusa da Glória Castro;
    - Marco Antônio da Silva.
  - **Artesanato Nossa Senhora Aparecida – Congregação das Filhas do Divino Zelo:**
    - Irmã Josilene da Rocha;
    - Ana Lúcia Ferreira de Barros Leal.
  - **Associação Balbina Fonseca:**
    - Aloysio Reynato Maria Infante de Jesus Breves Beiler;
    - Hamilton Borba Barros.
  - **Rotary Clube de Valença:**
    - Wanda Lourença Moreira;
    - Maria Teresa Santos Leite Pinto.
- EXECUTIVO MUNICIPAL**
- **Secretaria de Governo e Administração:**
    - Vânia Regina Borges;
    - Rosanne Rocha Nascimento.
  - **Assessoria de Promoção Social:**
    - Fernando Antonio Monteiro;
    - Angelina Silva Xavier.
  - **Procuradoria Geral do Município:**
    - Genilza Maria da Rosa;
    - Dhyana Carvalho da Costa.
  - **Assessoria de Esporte e Lazer:**
    - Maria Cristina Fontes;
    - Isabel Cristina Coelho.
  - **Secretaria de Educação:**
    - Ivanita Pereira Farias;
    - Ronaldo Carlos dos Santos.
  - **Secretaria de Saúde:**
    - Ernani Almeida Barros;
    - Vera Lucia Leal Christiano.
  - **CIMEE – Centro Integrado Municipal de Educação Especial:**
    - Neusa Maria Figueira e Silva;
    - Adriana Espíndola Rodrigues.
  - **Secretaria de Cultura e Turismo:**
    - Jupira Ramos;
    - Renato Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 507 DE 30 DE JUNHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25,

**CONSIDERANDO** a Exposição de Motivos, acompanhada de relatório e pedido de exoneração, feita pela servidora Denise de Jesus Silva e Souza, constante do processo administrativo nº 11.485/08, de 24 de junho de 2008 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a partir desta data, a Sr<sup>a</sup>. DENISE DE JESUS SILVA SOUZA, do Cargo Função de Confiança de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FC2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 559, DE 18 DE JULHO DE 2008.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**EXONERAR**, a partir do dia 18 de julho de 2008, as pessoas abaixo relacionadas que compõem o **Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Município de Valença**:

**PRESIDENTE:**

- Dr. Marco Antônio da Silva;

**VICE-PRESIDENTE:**

- Sra. Ana Cristina Simões da Soledade Lima;

**1º SECRETÁRIA:**

- Sra. Flávia da Silva Cosate Nascimento;

**2º SECRETÁRIA:**

- Sra. Marilena Pereira Monteiro

**1º TESOUREIRO:**

-Dr. Aloysio Reynato Maria Infante de Jesus Breves Beiler

**2º TESOUREIRO:**

- Sr. Victor Brasil Cardoso Macedo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 560, DE 21 DE JULHO DE 2008.**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**NOMEAR**, a partir do dia 21 de julho de 2008, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Município de Valença, e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, de acordo com a legislação:

**PRESIDENTE:**

- Sr. Aloysio Reynato Infante Maria de Jesus Breves Beiler;

**VICE-PRESIDENTE:**

- Sra. Wanda Lourença Moreira;

**1º SECRETÁRIA:**

- Sra. Ivanita Pereira Farias;

**2º SECRETÁRIA:**

- Sra. Neuza Maria Figueira e Silva;

**1º TESOUREIRO:**

- Sr. Fernando Antonio Monteiro;

**2º TESOUREIRO:**

- Sra. Armanda Maurício de Vasconcellos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 561 DE 21 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 07/07/08, o Sr. **PAULO CESAR DE ALMEIDA DUQUE**, do Cargo Comissionado de Sub-Prefeito de Santa Isabel do Rio Preto, Símbolo CC4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 562 DE 21 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 16 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 08/07/08, o Sr. **MARCELO ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Sub-Prefeito de Santa Isabel do Rio Preto, Símbolo CC4, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---



---

**PORTARIA Nº 563 DE 21 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o convênio firmado com o Governo Federal para a implementação do Programa CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Valença, conforme Portaria nº 556 de 17 de julho de 2008.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 17/07/08, a **Srª NEUZA MARIA FIGUEIRA E SILVA**, para exercer o Cargo como Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 564 DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Srª. TELMA LÚCIA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção do Núcleo Distrital IV, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 565 DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a **Srª. MARLENE APARECIDA BERNARDINO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Recursos Humanos, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 566 DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, o **Sr. MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Software, Símbolo CC6, junto a Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 567 DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9, Inciso IV, letra "d", e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/08/08, a **Srª. MARLENE APARECIDA BERNARDINO**, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CC6, como Chefe de Seção de Núcleo Distrital IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 568, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso III, letra "a.6" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/08/08, o **Sr. MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado na Seção de Funerária Municipal, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 569 DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/08/08, o **Sr. LEANDRO CELSO PINTO**, para exercer o Cargo Comissionado como Chefe da Seção de Software, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 570, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, parágrafo único, inciso VII, letra "a" e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/08/08, a **Srª SANDRA REGINA PEDROSA DE MOURA**, para exercer o Cargo de Diretora Geral da Escola Municipal Henrique Oliveira Conceição, Símbolo FC9-D, junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2008.

**ANTONIO FABIO VIEIRA**  
Prefeito

---

**DECRETO Nº 126/08 de 16 de Julho de 2008****Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **50.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO

10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **160.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE

16.01.04.131.0059.2.152 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **223.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 128/08 de 16 de Julho de 2008****Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **15.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **15.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132 DE 25 DE JULHO 2008.

Omissão: Suplementação dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, usando das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº. 2.373, de 27 de Dezembro de 2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais ), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DESPOSA	Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
05	02	01	10.301.0052.2.001	33.90.30	00	40.000,00
09	02	01	10.301.0052.2.001	33.90.36	00	40.000,00
21	02	01	10.301.0300.2.003	33.90.30	00	120.000,00
32	02	01	10.302.0210.2.004	33.90.39	00	100.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

Subair do Excesso do Exercício

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Antônio Fábio Vieira  
Prefeito

**DECRETO Nº 133, de 25 de julho de 2008**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** os eventos alusivos à Formatura da Faculdade de Medicina de Valença – 2008;

**Considerando** o parecer do Secretário de Municipal de Bem Estar Social e Esporte e Lazer e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarado no Processo Administrativo nº 5979/2008;

**D E C R E T A:**

Art. 1º– Fica outorgada à Comissão de Formatura da Faculdade de Medicina de Valença/2008, representada pelo Sr. GUSTAVO LOPES DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 092.179.377-46, portador da Carteira de Identidade nº 12628485-0 IFP/RJ, residente à Rua Francisco de Medeiros, 246, Aparecida – Valença/RJ, “Permissão de Uso”, a título precário, do Parque de Eventos da Municipalidade “Fernando Pereira Graça”, localizado na Estrada Valença X Barra do Piraí, para a realização dos eventos da Formatura da Faculdade de Medicina de Valença /2008, pelo período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2008.

§ 1º - A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será regida pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Antônio Fábio Vieira  
Prefeito

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal nº 133/2008, que a Prefeitura Municipal de Valença/RJ, ora denominada Permitente, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, outorga a Comissão de Formatura da Faculdade de Medicina de Valença/2008, representada pela Sr. GUSTAVO LOPES DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 092.179.377-46, portador da Carteira de Identidade nº 12628485-0 IFP/RJ, daqui por diante denominado Permissionário, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Parque de Exposições e Eventos da Municipalidade, localizado na Estrada Valença x Barra do Piraí, objeto desta Permissão de Uso, será destinado à realização dos eventos relacionados à Formatura da Faculdade de Medicina de Valença/ 2008, a partir das 10 horas do dia 03 de novembro até às 10 horas do dia 17 de novembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente Permissão de Uso é outorgada a título precário, razão por que poderá ser revogada pelo Permitente, com notificação mínima de 30 (trinta) dias. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independentemente de notificação ou interpeção judicial nas seguintes hipóteses:

- a) alteração, pela Permissionário, da destinação do imóvel, prevista na Cláusula Primeira;
- b) falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas na decorrência do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

É vedada a transferência da presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA**

- Durante a vigência do presente termo, obrigar-se-á o Permissionário a:
- a) fechamento de áreas do Parque para a realização do evento;
  - b) colocação de som de palco, luz, gerador e outros que se fizerem necessários;
  - c) montagens internas;
  - d) responsabilidade com todo e qualquer compromisso assumido com as empresas participantes, bem como a contratação de bandas, com veículos nos estacionamento, não cabendo, portanto, ao Município de Valença qualquer responsabilidade referente aos mesmos;
  - e) cumprir as leis, regulamentos, instruções de ordens de serviço da Permitente e a responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
  - f) sujeita-se, outrossim, a todas as exigências de saúde pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
  - g) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, a emitente ou a terceiros;
  - h) pagar quaisquer multas que venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas;
  - i) não causar embaraços aos serviços da Permitente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento às determinações emanadas de seus órgãos competentes;
  - j) manter o Parque em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA QUINTA**

Durante a vigência desta Permissão, obriga-se o Permitente a:



- a) se comprometer a entregar o Parque de Exposições e Eventos, em condições normais de funcionamento;
- b) a Permitente cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, bem como a conservação do imóvel;

#### CLÁUSULA SEXTA

As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Permissionária serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de ser cassada a presente Permissão de Uso, no todo ou em parte, caberá ao infrator, todas as despesas geradas para a realização do evento.

Fica eleito o foro da Comarca da Valença para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Valença, 25 de julho de 2008.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**GUSTAVO LOPES DA SILVA OLIVEIRA**  
Comissão de Formatura – Faculdade de Medicina de Valença - Turma 2008

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-
- 3-

### DECRETO Nº 134, DE 25 DE JULHO DE 2008.

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** – Fica outorgada “**permissão de uso**”, a título precário, a **Sra. SILMA MONTEIRO ABDALA**, inscrita no CPF sob o nº 796.430.007-53, de imóvel pertencente ao Município, Box 41, parte externa, localizado no prédio do Mercado Municipal, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 1320/2008.

**§ 1º** – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no

CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 136/2004.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 135, DE 25 DE JULHO DE 2008.

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** – Fica outorgada “**permissão de uso**”, a título precário, a **Sra. SILVANIA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 007.515.337-85, de imóvel pertencente ao Município, Box 42, parte externa, localizado no prédio do Mercado Municipal, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 9640/2008.

**§ 1º** – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 136/2004.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 136, DE 25 DE JULHO DE 2008.

**“Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

Considerando o teor do processo administrativo nº 12.786/2008;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – A revogação da permissão de uso precário do imóvel pertencente ao patrimônio público, localizado no Mercado Municipal, centro, nesta cidade, Box nº 52/53 interno, concedido a **Sr. Vanglei Robson de Oliveira Rosa**, através do Decreto nº 095/2005.

**Art. 2º.** – A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 137, DE 25 DE JULHO DE 2008.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a **Sra. MARIA SUZANA PIRES DE MELLO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 284.744.656-72, de imóvel pertencente ao Município, Box 52/53 interno, localizado no prédio do Mercado Municipal, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 12.786/2008.

**§ 1º.** – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º.** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º.** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 136/2004.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 139/08 de 25 de Julho de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 147.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.01.04.122.0052.2.012 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	<b>3.000,00</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>120.000,00</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN	
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	<b>1.000,00</b>
11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	<b>10.000,00</b>
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	<b>3.000,00</b>
16 - CHEFIA DE GABINETE	
16.01.04.131.0059.2.152 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>5.000,00</b>
17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER	
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL	
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	<b>3.000,00</b>
<b>Art. 2º.</b> - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
<b>Subtrair do Excesso do Exercício</b>	<b>147.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2008

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 140/08 de 25 de Julho de 2008

### Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **50.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **50.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2008

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 141/08 de 25 de Julho de 2008

### Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **35.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  
3.1.90.03.02.00.00.00 - Pensões - Recurso Próprio **5.000,00**

04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **35.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **40.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **500.000,00**

09 - SECRET.MUNAGRIC.,PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE  
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **30.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL  
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **250.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **250.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Subtrair do Excesso do Exercício** **1.145.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2008

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 142, DE 30 DE JULHO DE 2008

"Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas".

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 7.596/2008;

#### D E C R E T A :

**Art.1º- A revogação da permissão de uso precário** do imóvel pertencente ao patrimônio público, localizado no Mercado Municipal, centro, nesta cidade, Box nº 35, externo, concedido a **ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER / CENTRO DE REFERÊNCIA DA 3ª IDADE**, através do Decreto nº 384/2006.

**Art. 2º-** A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

**DECRETO Nº 143, DE 30 DE JULHO DE 2008.**

**"Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas".**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica outorgada "permissão de uso", a título precário, a **Sra. MARIA DO CARMO DAS NEVES**, inscrita no CPF sob o nº 837.725.967-20, de imóvel pertencente ao Município, Box 35, externo, localizado no **prédio do Mercado Municipal**, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 7.596/2008.

**§ 1º.** – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º.** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º.** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 136/2004.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**ASSESSORIA  
DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

**e.mail  
assessoriapmv@bol.com.br**

**DECRETO Nº 144/08 de 30 de Julho de 2008**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 840.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>80.000,00</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUTENÇÃO E OPERAC. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS	<b>330.000,00</b>
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS	<b>350.000,00</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	<b>2.000,00</b>
11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL	
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	<b>3.000,00</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>65.000,00</b>
17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER	
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL	
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencões Sociais	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Subtrair do Excesso do Exercício** **840.000,00**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2008

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº145/08 de 30 de Julho de 2008

### Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **70.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **70.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2008

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **12.000,00**

11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **3.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE

16.01.23.691.0705.2.104 - PROMOÇÃO DE EVENTOS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Subtrair do Excesso do Exercício** **70.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2008

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 146/08 de 30 de Julho de 2008

### Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **4.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **25.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

**Visite  
o site  
da  
Prefeitura  
de Valença**

**www.valenca.rj.gov.br**



## DECRETO Nº 147, DE 30 DE JULHO DE 2008

**“Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 9898/2008;

### D E C R E T A:

**Art.1º- A revogação da permissão de uso precário** do imóvel pertencente ao patrimônio público, localizado no Terminal Rodoviário Princesa da Serra, parte externa, nesta cidade, Box s/nº, concedido a **LOURENÇO DOS REIS CORREA**, através do Decreto nº 126/2000.

**Art. 2º-** A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

## DECRETO Nº 148, DE 30 DE JULHO DE 2008.

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** – Fica outorgada **“permissão de uso”**, a título precário, ao **Sr. SERGIO ALEXANDRE ARAÚJO DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 032.700.347-25, de imóvel pertencente ao Município, Box s/nº, externo, localizado no prédio do Terminal Rodoviário Princesa da Serra, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 9898/2008.

**§ 1º.** – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º.** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura Municipal, em cinco dias de tolerância, com 1

**Art. 3º.** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 136/2004.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

## DECRETO Nº 149, DE 30 DE JULHO DE 2008

**“Revoga Permissão de Uso Precário de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

**Considerando** que a permissão de uso é concedida a título precário podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade administrativa;

**Considerando** o teor do processo administrativo nº 11.376/2008;

### D E C R E T A:

**Art.1º- A revogação da permissão de uso precário** do imóvel pertencente ao patrimônio público, localizado no Terminal Rodoviário Princesa da Serra, na Praça Paulo de Frontin, Centro, nesta cidade, Box 18, concedido a **MAX WANDER YOTTE DE ALMEIDA**, através do Decreto nº 033/1999.

**Art. 2º-** A cassação do respectivo alvará de licença de funcionamento concedido.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**ASSESSORIA  
DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

**Tel: (24) 2452 - 5075**

**DECRETO Nº 150, DE 30 DE JULHO DE 2008.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.**

**Antônio Fábio Vieira**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica outorgada “**permissão de uso**”, a título precário, ao **Sr. CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS BRINCO**, inscrito no CPF sob o nº 356.510.407-49, de imóvel pertencente ao Município, Box 18, localizado no prédio do Terminal Rodoviário Princesa da Serra, na Praça Paulo de Frontin, centro, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 11.376/2008.

**§ 1º.** – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**§ 2º.** – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º.** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 136/2004.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE VALENÇA**

**Tel: (24) 2453 - 4712**

## **Agência Estadual de Trabalho e Renda divulga a relação de vagas**

**A Agência Estadual de Trabalho e Renda está disponibilizando as vagas de professor de inglês, professor de espanhol, vendedor praticista, representante comercial, auxiliar de mecânico, caseiro, representante de vendas, promotor de vendas, costureira, cozinheira de restaurante, vendedor logista, motorista de caminhão, auxiliar de escritório, contador, torneiro mecânico, manicure, auxiliar administrativo, vendedor em domicílio, salgadoiro e atendente de lanchonete.**

Há ainda vagas, para fora de Valença, para analista contábil, analista financeiro, chefe de turno, analista de RH Sênior, gerente comercial, engenheiro de desenvolvimento de produto, engenheiro de qualidade, analista de recebimento de materiais, torneiro mecânico, fresador, auxiliar administrativo, atendente sênior de loja, vendedor técnico, líder de projetos, supervisor comercial, caldeireiro, torneiro convencional, torneiro CNC, mecânico hidráulico, coordenador de obras, vidraceiro, auxiliar de contabilidade, vendedor, inspetor de qualidade, técnico de segurança do trabalho, assistente fiscal, técnico de planejamento, técnico de refrigeração, mecânico de manutenção, técnico em eletrônica, robotista, mandrilhador, plainador, técnico mecânico, técnico em automação, promotor de vendas, auxiliar administrativo, auxiliar de produção, analista SAP, auxiliar de armazém.

**Maiores informações na Agência, que fica na Rua Nilo Peçanha, nº 971, centro e funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas.**

# 9 de Agosto

## Dia da Campanha Nacional de Multivacinação contra Pólio e Rubéola

Será realizada no dia 09 de agosto, sábado, a Campanha Nacional de Multivacinação: a 2ª Etapa de Vacinação contra a Poliomielite (Paralisia infantil), para crianças até cinco anos de idade (incompletos) e a vacinação contra Rubéola, para homens e mulheres de 12 a 39 anos de idade, independente de terem sido vacinados anteriormente. A 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Rubéola se estenderá até o dia 30 de agosto. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Imunização, no dia 9, estarão funcionando, das 8:00 às 17:00 horas, os seguintes postos de vacinação:

**Sala de Vacina Central (Rua Castro Alves, n 97, centro)**

**PSF (Programa Saúde da Família) do Parque Pentagna**

**PSF da Biquinha**

**PSF do Cambota**

**UBS (Unidade Básica de Saúde) do Jardim Valença**

**UBS do Carambita**

**UBS do Ciep São José das Palmeiras**

**PSF de João Bonito**

**PSF de Osório**

**PSF de Pentagna**

**PSF de Parapeúna**

**UBS do Bairro de Fátima**

**UBS da Passagem**

**UBS de João Dias**

**PSF de Chacrinha**

**UBS da Varginha**

**UBS do Canteiro**

**PSF de São Francisco**

**UBS de Quirino**

**UBS de Barão de Juparanã**

**PSF de Conservatória**

**PSF de Santa Isabel**

**e na Rua dos Mineiros (Tenda)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALENÇA - RIO DE JANEIRO**